



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 24/2026 - *Nova Olinda-PB, 12 de fevereiro de 2026.*

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO 008/2026

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval.

#### DECRETA

Art. 1º Altera o expediente nas secretarias e demais órgãos da administração Pública Municipal, relativo aos dias do Carnaval de 2026, assim especificando:

I. 16 de fevereiro - segunda-feira - ponto facultativo;

II. 17 de fevereiro - terça-feira - feriado;

III. 18 de fevereiro - quarta-feira - ponto facultativo.

Art. 2º O expediente retornará ao horário normal de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica aos órgãos da administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (serviços essenciais)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda, 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se e dê-se ciência.

  
**CÍCERO DAVID DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

